



**Ao Plenário da Câmara Municipal de Londrina**  
Sessão de Julgamento – Denúncia n.º 1/2026  
*Denunciada: Vereadora Anne Ada de Moraes de Souza*

**Excelentíssimos Vereadores da Câmara Municipal de Londrina,**

A Comissão Processante concluiu que a Vereadora *Anne Ada* nomeou advogados para cargos de assessoria parlamentar com um propósito oculto: o de se valer desses mesmos profissionais como advogados particulares, pagando seus serviços com dinheiro público, isto é, com o salário do cargo.

Em outras palavras, a Comissão entendeu que houve uma troca: cargo comissionado em troca de advocacia gratuita, custeada pelo erário.

Para chegar a essa conclusão, a Comissão se apoiou na cronologia dos fatos: as nomeações e exonerações dos assessores coincidiam com as entradas e saídas desses mesmos profissionais como advogados nos processos particulares da Vereadora. Essa coincidência foi interpretada como evidência de um esquema sistemático, reiterado e dissimulado.

O problema é que coincidência no tempo não é prova de combinação. E é exatamente nisso que a conclusão da Comissão falha.

**O Que a Comissão Precisava Provar e não Provou**

---

Para que a cassação se justifique, não basta demonstrar que os assessores também advogavam para a Vereadora ao mesmo tempo em que exerciam o cargo. Isso é incontroverso e a defesa nunca negou.

O que precisava ser demonstrado é que esses serviços advocatícios foram prestados de graça, como contrapartida pelo cargo, ou seja, que o salário público substituiu os honorários privados.

Essa demonstração nunca foi feita. Não há no processo um único documento, uma única fala, um único indício concreto de que os advogados renunciaram os honorários em função do cargo que ocupavam.

Pelo contrário, há contratos formais de honorários, há cobranças registradas e há, no caso de um dos advogados, uma ação de execução judicial movida contra a própria



Vereadora por falta de pagamento. Um homem que leva a cliente à Justiça para receber o que lhe é devido não está prestando favor a ninguém.

### O Que os Próprios Assessores Disseram

---

Os três advogados foram ouvidos e perguntados diretamente sobre qualquer condicionamento entre a nomeação e os serviços prestados. As respostas não deixam margem para interpretação:

#### **DR. RAFAEL CARLOS DA SILVA ZANDONADI**

- *Rafael Zandonadi* foi contratado em outubro de **2024** para ser advogado da Vereadora nas eleições, antes de ser nomeado assessor em janeiro de 2025. Perguntado diretamente pela defesa se houve condicionamento entre sua contratação como assessor e a prestação de serviços advocatícios para a Vereadora:

**"Jamais [...] veio porque prestei um serviço para ela, me mostrei trabalhador, as ações que eu fiz a defesa a gente teve êxito. Então, a meu ver, foi só confiança no que eu já prestei para ela, então me viu como uma pessoa apta a estar do lado dela para trabalhar"**

Perguntado se em algum momento ficou combinado, de forma explícita ou implícita, que sua nomeação seria uma contraprestação pelo trabalho advocatício não pago:

**"Em nenhum momento houve de forma implícita ou explícita essa condição [...] nunca, nunca falamos nada com relação a isso."**

Ao descrever como distinguia, no cotidiano do gabinete, o trabalho de assessor parlamentar do de advogado particular:

**"Tudo que envolvia a vida privada dela não era realizado em razão da função do cargo."**

Ao descrever a relação profissional como um todo:

**"A relação nossa, profissional, como assessor parlamentar e advogado, sempre foi muito clara e dividida. A gente nunca, eu particularmente, nunca misturei nada. Não é porque ela era vereadora e, conseqüentemente, minha chefe, que ela ia interferir no meu posicionamento como advogado nas questões particulares dela."**

Perguntado diretamente se em algum momento se sentiu pressionado pela Vereadora a fazer trabalhos advocatícios particulares:



**"Não, nunca fui pressionado. Eu sempre tive uma relação franca com a Anne."**

Questionado sobre a relação entre o ajuizamento da ação n. 0014366-10.2025 e seu cargo de Assessor Parlamentar, respondeu que não havia **"nenhuma relação"** e que *receberá honorários que lhe estão expressamente reservados em substabelecimento assim que terminar o processo.*

Rafael Zandonadi também confirmou que realizou a audiência de 21/02/2025 durante o horário de expediente, mas explicou que a conduta decorria da flexibilidade prática da jornada, compensada por horas que regularmente extrapolava. A audiência foi realizada com celular e internet próprios:

**Rafael Zandonadi:** *"Eu estava no gabinete, foi durante o horário de expediente, mas no momento não vi problema em fazer audiência, era uma coisa rápida, até porque muitas vezes em outros horários também já passei do que seria a carga horária de trabalho normal, então não vi por mal fazer aquele ato ali."*

**Advogado:** *"E o senhor utilizou internet própria, internet da Câmara?"*

**Rafael Zandonadi:** *"Internet própria. Eu nunca utilizei internet da câmara. Eu acabava utilizando sempre o recurso do meu telefone."*

**Advogado:** *"Foi realizado a partir das dependências da Câmara?"*

**Rafael Zandonadi:** *"Foi realizado dentro do gabinete, sim, com o meu computador. Meu computador não, estava com o meu celular."*

(...)

**"Não realizei audiência porque eu sou assessor e eu estava ali como assessor e era minha função fazer. Eu apenas peguei determinada fração do dia para fazer aquele ato."**

Na última pergunta da oitiva, indagado se a Vereadora Anne em algum momento solicitou algo ilegal, ilícito ou imoral:

**"Jamais. Mesmo que se pedisse, eu também não faria."**

**DR. PEDRO LUCAS STERCHILLE**

Questionado pela defesa sobre condicionamento entre sua nomeação e a prestação de serviços:



**"Não. Em nenhum momento."**

Ao ser perguntado se a iniciativa de se habilitar nos processos partiu exclusivamente dele, sem qualquer pedido ou sugestão da Vereadora:

**"Sim."**

Pedro Sterchille esclareceu que o substabelecimento que recebeu tinha caráter estritamente cautelar e que **foi ele quem se ofereceu para ajudar a Vereadora** nesse processo de transição entre advogados, apenas para que o processo não ficasse sem acompanhamento:

**"Ela estava trocando advogado na época, e eu me senti em uma obrigação, mas me compadeci por ela e verifiquei que ela não estava com advogado, pedi a habilitação no processo, informei ela antes, claro. Perguntei se poderia eu acompanhar até ela conseguir outro advogado."**

Confirmou que **não praticou qualquer ato processual efetivo e que não recebeu honorários:**

**"Não, não, nada. Só acompanhar a tela. Eu não tive prazo, só para acompanhar, claro, se tivesse prazo eu ia avisar ela, mas não teve movimentação da minha parte no processo."**

Perguntado se continuou atuando em causas particulares da Vereadora enquanto exercia o cargo de assessor:

**"Não. Nenhuma ação? Nenhuma ação."**

Questionado se havia alguma orientação, explícita ou implícita, para que os assessores com formação jurídica acompanhassem os processos da Vereadora:

**"Não houve uma solicitação por parte da vereadora."**

#### **DR. RÉGIS COTRIN ABDO**

Ao responder à Comissão sobre o suposto condicionamento entre nomeação e prestação de serviços, afirmou categoricamente:

**"Nenhuma, senhor."**

Ao explicar por que aceitou a nomeação:



"E, claro, obviamente **avaliéi que era interessante para mim, justamente para ter essa aproximação com política. E aí foi o momento que eu defini, vou fazer esse esforço no meu escritório e aceitar aqui a nomeação.**"

Além disso, há contrato formal de honorários advocatícios firmado entre o escritório de Régis Abdo e a Associação Defensora dos Animais de Londrina (ADA), com honorários de R\$ 2.579,96, cláusulas de exigibilidade e mora – e, mais importante, *ele executou judicialmente a própria Vereadora pelo inadimplemento dos honorários contratados.*

Questionado sobre como conciliava a inadimplência de honorários com a continuidade no cargo:

"Bom, veja bem, **eu tinha dois contratos. Os dois contratos eram no êxito. A forma de remuneração no êxito com o proveito econômico no êxito da causa.**"

Sobre a relação entre a dívida de honorários e o exercício do cargo:

"Sim, mas e... E isso **não interferia em absolutamente nada.**"

- Separando as duas relações jurídicas — cargo público e contrato particular:

"Eu estava **recebendo pelo poder público através de um cargo que eu estava exercendo aqui. Minha outra função como advogado, eu tinha um contrato. Se eu tenho um contrato, eu posso executar esse contrato depois, se eu não receber. Então, para mim, eu trabalho com isso há 20 anos. Então, para mim, é normal.**"

### O Que Significa Cassar sem essa Prova

---

Anne Ada está no primeiro mandato. Não tem antecedente disciplinar, não houve enriquecimento ilícito e não foi demonstrado nenhum prejuízo ao erário. A lei exige que, antes de cassar, o Plenário avalie a gravidade da conduta, os danos à instituição e a proporcionalidade da pena. Cassação é a medida mais grave que esta Casa pode aplicar — e medida grave exige prova à altura.

- O que a Comissão provou é que os assessores, ao mesmo tempo em que ocupavam o cargo, também advogavam para a Vereadora. Essa simultaneidade existe. O que não existe é a prova do que ela significa. A Comissão presumiu a troca a partir da cronologia. Mas dois dos três advogados já patrocinavam causas de Anne Ada muito antes de serem nomeados — e a própria Comissão admite isso no Relatório Final. Presunção não cassa mandato, especialmente o mandato de 2.959 eleitores que fizeram uma escolha legítima nas urnas.

## Conclusão

---

Esse processo teve uma única pergunta relevante: houve troca? Os assessores foram nomeados para que advogassem de graça para a Vereadora, com o salário público cobrindo o que deveriam cobrar em honorários? Os três advogados negaram, sob juramento, com palavras que não admitem dúvida. Nenhuma prova material contradisse essas palavras. E um deles foi à Justiça cobrar o que a Vereadora lhe devia, o que, por si só, torna inviável qualquer narrativa de favor.

O que a Comissão provou foi a coincidência. O que precisava provar era a combinação. São coisas diferentes, e essa diferença é exatamente o que separa uma conduta irregular de uma conduta punida com a cassação do mandato. Cassação é a pena máxima que esta Casa pode impor. Pena máxima exige prova máxima. Aqui, não há prova nenhuma da combinação.

Há ainda um dado que não pode ser ignorado: a Presidente da Comissão é a mesma parlamentar que instaurou inquérito policial contra a Vereadora Anne Ada durante as eleições de 2024. Provas previamente deferidas pelo próprio colegiado foram suprimidas por decisão individual dela. Quem vota pela cassação, vota com base em um processo conduzido por quem tinha possível interesse no resultado e isso, também, está documentado nos autos e sujeito à revisão judicial.

Cassar *Anne Ada*, nas circunstâncias deste processo, seria anular o voto de 2.959 londrinenses sem que a acusação tenha respondido à pergunta que precisava responder. Essa é a decisão que cada Vereador terá que explicar.

Por essas razões, requer a **rejeição** do quesito formulado pela Comissão Processante e a **absolvição** da Vereadora *Anne Ada de Moraes de Souza*.

Londrina, 22 de junho de 2026.

**Maurício de Oliveira Carneiro**  
**OAB 30.485 PR**  
Advogado de Anne Ada de Moraes de Souza